

LEI MUNICIPAL Nº 867 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS DE EDIFICAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO FLOR DO SERTÃO/SC., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDEMAR GRANDO, Prefeito do Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de direito, e de acordo com o Art.77 parágrafo III da LOM (Lei Orgânica do Município) faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, o imóvel abaixo nominado e especificado, para possível edificação da casa mortuária do município de Flor do Sertão/SC.

IMÓVEL URBANO DE MATRÍCULA Nº 22.910, LIVRO Nº 2, FICHA 2, Registrado junto ao Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Maravilha/SC., de propriedade do Sr. JOSÉ HENRIQUE BIANCHET, sem edificações, situado nesta cidade e Município de Flor do Sertão e localizado no lado ímpar da rua das Azaléias, esquina formada com a Rua Primavera, com a área de **364,00 m2 (TREZENTOS SESENTA E QUATRO METROS QUADRADOS)**, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com o lote urbano Nº(5), na extensão de 26,00m, de cooperativa Habitacional Entre Rios- M. 22909, e ao SUL: com a Rua das Azaléias, na extensão de 14,00m, ao LESTE, com a Rua Primavera, na extensão de 26,00m; ao OESTE com o lote urbano nº (7), na extensão de 26,00 m, de Cooperativa Habitacional Entre Rios – M 22.911, com o CADASTRO MUNICIPAL Nº 211-0.

Art. 2º- Que o referido imóvel urbano, ora declarado de utilidade pública, para fins de futura edificação da casa mortuária do município, será adquirida com recursos próprios, previstos na Dotação Orçamentária vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 02 dias do mês de Junho de 2026

VALDEMAR
GRANDO:9285661696
8
VALDEMAR GRANDO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
VALDEMAR
GRANDO:92856616968
Dados: 2026.06.03 09:12:37 -03'00'